AgInt no RECURSO ESPECIAL N° 1577541 - RS (2016/0007868-3)

RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
AGRAVANTE : ROSANGELA TIMOTHEO ALVES
ADVOGADOS : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS E OUTRO(S) - DF005939
GLENIO LUIS OHLWEILER FERREIRA - RS023021
ANDRÉA BUENO MAGNANI MARIN DOS SANTOS - DF018136
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EMENTA

ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. BASE DE CÁLCULO DO REAJUSTE DE 3,17%. INCIDÊNCIA SOBRE O REAJUSTE DE 28,86% E ANUÊNIOS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO. SÚMULA 283/STF. RAZÕES DISSOCIADAS DO ACÓRDÃO RECORRIDO. SÚMULA 284/STF. AGRAVO INTERNO DO PARTICULAR A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. Verifica-se que a parte recorrente, apesar de todos os esforços despendidos na tentativa de reformar o acórdão proferido pela Corte de origem, sequer atacou de maneira específica o único fundamento utilizado por aquele Tribunal, arrimado na jurisprudência deste Tribunal Superior.

2. A argumentação mínima que se poderia desenvolver para infirmar o fundamento da decisão denegatória seria a inexistência de firme entendimento desta Corte Superior, com a indicação de julgados em sentido diverso; entretanto, preferiu a parte recorrente insistir na sua tese original, sem, contudo, contrapor-se ao fundamento do acórdão recorrido. Assim, não houve a impugnação do principal fundamento utilizado no aresto recorrido, o que atrai a aplicação, por analogia, do disposto nas Súmulas 283 e 284/STF.

3. Agravo Interno do Particular a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 01 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Napoleão Nunes Maia Filho
Relator